



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO CERH Nº 24/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Aprovar a Retificação da Autoavaliação das Metas de Gestão de Águas, ano 2017, para a Variável 1.2, do Sistema Estadual de Recursos, no âmbito do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO).

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CERH), órgão de deliberação coletiva vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 6.739, de 16 de dezembro de 1985, 11.508, de 20 de julho de 2000 e pelo Regimento Interno do CERH, aprovado pelo Decreto nº 1.003, de 12 de novembro de 1991;

Considerando a Resolução 379, de 21 de março de 2013, da Agência Nacional de Águas (ANA), que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO) e dá outras providências;

Considerando que o grande objetivo do PROGESTÃO é a construção de compromissos entre os entes federados, visando a superação de desafios comuns, à promoção do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos e a construção de um sistema nacional eficaz para a governança que garantam água com quantidade e qualidade para a população brasileira no presente e no futuro;

Considerando o Decreto nº 1.682, de 14 de agosto de 2013, por meio do qual o Estado de Santa Catarina aderiu ao PROGESTÃO;

Considerando o Contrato nº 026/2014 firmado entre a Agência Nacional de Águas (ANA) e o Estado de Santa Catarina, através da SDS, objetivando a concessão de estímulo financeiro pelo alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do PROGESTÃO;

Considerando a Cláusula Terceira, inciso II, “e” do Contrato, que compete a SDS, “encaminhar ao CERH ou à entidade estadual com atribuições correspondentes, o “Quadro de Metas de Gestão de Águas para o Sistema Estadual”, para efeito de transferência dos recursos financeiros para sua anuência e aprovação”;

Considerando a não existência de tempo hábil até a próxima reunião do CERH e a necessidade da Retificação da Variável 1.2, da avaliação do cumprimento das metas estaduais, evitando impacto financeiro na parcela no ano corrente, o envio da Formulário de Autoavaliação retificada no que diz respeito a Variável 1.2, correspondente a 2017 requer urgência.

Considerando o disposto no art. 7º, inciso VIII, do Regimento Interno do CERH, onde reza que: “são atribuições do Presidente: tomar decisões de caráter urgente “ad referendum” do Conselho”.

RESOLVE, ad referendum do CERH:

Art. 1º Aprovar a Retificação da Variável 1.2, do Nível 2 para o Nível 3, das Metas de Gestão de Águas, no âmbito do Sistema Estadual de Recursos Hídricos para o ano de 2017, do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO), necessários para o cumprimento das metas contratuais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de junho de 2018.

ADENILSO BIASUS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos